ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2295 de 15 de dezembro de 1999.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar contrato com o Banco do Estado de Goiás e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato com o Banco do Estado de Goiás – BEG, para a locação de um imóvel situado às margens da BR – 040, constituído de Armazém Graneleiro com área de 3.850,35 m² e área total construída de 5.408,95 m² e a respectiva área do terreno de 62.920,00 m².

Art. 2º - O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/11/99 e término em 31/10/2001.

Art. 3º - O valor do aluguel é de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensal.

Art. 4º - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária 0214.3132.1107.021.2026 – Atividades da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo no exercício de 1999 e na dotação correspondente nos exercícios subsequentes.

Art. 5º - O imóvel descrito na presente Lei será colocado à disposição da Brasfrigo S/A, sem nenhum ônus.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 1999.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1999.

NELSON APARECIDA MEIRELES – Presidente

JOSÉ ANTONIO DA ROCHA – 1º Secretário

LEONARDO RORIZ – 2º Secretário